



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**- Estado de São Paulo -**

**Processo nº 056/2014**

**Projeto de Lei nº 032/2014**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto: "Dispõe sobre a criação da Semana Nacional dos Apeanos, no município de Itapevi e dá outras providências".**

**Autor: Paulo Rogério de Almeida**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

|                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI         |                                     |
| As Comissões de:                    |                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Justiça e Educação                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ordem Social e Econ. Serv. Públicos |
| <input type="checkbox"/>            | Finanças e Orçamento                |
| <input type="checkbox"/>            | Fiscalização e Controle             |
| 25/03/14                            |                                     |
| Presidente                          |                                     |

## PROJETO DE LEI Nº 032/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

**Súmula:** “Dispõe sobre a criação da Semana Nacional dos Apaeanos, no município de Itapevi e dá outras providências”.

**Autor:** Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV.

**Art 1.º** - Fica o Poder Executivo a instituir no Município de Itapevi, a Semana Nacional dos **APAEANOS**.

**Art 2.º** - A semana Nacional dos **APAEANOS** em Itapevi será comemorado na semana do dia 21 a 28 de Agosto de cada ano.

**Art 3.º** - Caberá a APAE Itapevi, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações da semana dos **APAEANOS** em Itapevi.

**Art 4.º** - Para a comemoração da semana dos **APAEANOS** em Itapevi, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar as despesas decorrentes da Execução desta lei que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, bem como poderá liberar espaços públicos, e outros equipamentos a que vierem ser necessários.

**Art 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 21 de **Março** de 2014

  
**DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA**  
“Professor Paulinho – PV”  
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



PROC 56 PL 032



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa de Leis.  
Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido á baila.

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantam a inclusão dessas pessoas, surgem famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcancem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

Nesse contexto, surgiram as primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização teve que contar com o apoio de vários profissionais que, acreditando na luta dessas famílias, empreenderam estudos e pesquisas, buscaram informações em entidades congêneres no exterior, trocando experiências com pessoas de outras nacionalidades que também sofriam a imposição de um sistema capitalista que tendia a aniquilar as pessoas "descapacitadas".

Foi então que, no Brasil, essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que hoje conta com cerca de 250 mil pessoas com estes tipos de deficiência, organizadas em mais de duas mil unidades presentes em todo o território nacional.

Toda essa mobilização em torno da pessoa com deficiência, impulsionada pela Declaração dos Direitos Humanos, que culminou na criação das APAES e, com a expansão desta iniciativa Brasil afora, convencionou-se a tratá-la como o "Movimento Apaeano".

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 21 de **Março** de 2014.

**DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA**  
"Professor Paulinho – PV"

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090

Fone: (11) 4141-4472 - [www.camaraitapevi.sp.gov.br](http://www.camaraitapevi.sp.gov.br)